PROJETO DE LEI Nº 038, DE 25 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1157/2013, ALTERADO PELA LEI Nº 1303/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1157 de 10 de Dezembro de 2013, alterado pela 1303 de 11 de novembro de 2015, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - O pagamento em pecúnia dar-se-á para fins de auxílio alimentação no valor de R$ 852,59 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária especifica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a contida na Lei nº 1303/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Aos 25 dias do mês de Maio de 2017.

MOISÉS ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO PAULO ALBRING PREDIGER
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo